



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 037-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento Interno das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de História do *Campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas complementares AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando o Parecer nº 054-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 22 de outubro de 2020, contido no Protocolo nº 09168, de 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento do Curso de História do *Campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 28/10/2020.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI..... 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO..... 4

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 5



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 037-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º As atividades teórico-práticas de aprofundamento constituem-se de experiências que visam à ampliação do universo cultural dos acadêmicos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, de modo a potencializar a qualidade da ação educativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As atividades teórico-práticas de aprofundamento possuem os seguintes objetivos:

I - Cumprir 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento, para o enriquecimento curricular em áreas específicas de interesse dos acadêmicos.

II - Propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos.

III - Complementar o processo de aprendizagem do futuro professor e sua formação social e cidadã, permitindo o aperfeiçoamento profissional com a prática de estudos e atividades independentes, transversais e interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º As atividades teórico-práticas de aprofundamento são obrigatórias para a integralização do currículo do curso de licenciatura em História.

§ 1º Os acadêmicos matriculados no curso de História devem realizar 200 horas de Atividades teórico-práticas de aprofundamento em programas de iniciação científica, de extensão, de iniciação à docência, de monitoria, de tutoria, de cursos, em semanas de estudos ou eventos científicos e atividades afins ofertadas pela UNICENTRO ou outra instituição de ensino.

§ 2º É de responsabilidade do acadêmico manter-se informado sobre suas obrigações e acompanhar os prazos e quantitativos de horas referentes às suas atividades teórico-práticas, bem



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

responsabilizar-se pelos respectivos certificados e outros documentos probatórios.

Art. 4º A Coordenação das atividades teórico-práticas de aprofundamento ficará a cargo preferencialmente da Vice-chefia do DEHIS/I, ou outro docente do DEHIS/I indicado pelo CONDEP.

§ 1º As atribuições da coordenação são de recolher, avaliar e validar a documentação entregue pelos acadêmicos e encaminhar o relatório para a DIAP.

Art. 5º Para efeito de acompanhamento e registro, as atividades teórico-práticas de aprofundamento serão divididas nas seguintes categorias e respectivos limites de carga horária para efeito de validação:

I - Participação em eventos científicos, preferencialmente na área de História, com limite mínimo de 120 horas.

II - Participação em projetos promovidos pelos laboratórios de pesquisa do DEHIS/I ou pelo Centro de Documentação e Memória ou em projetos de extensão promovidos pela UNICENTRO, com limite mínimo de 40 horas.

III - Participação em Programas da Instituição como: PIBID, Monitoria e Iniciação Científica, com limite máximo de 40 horas.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 6º Ao término do curso, até 15 dias antes da data prevista no calendário acadêmico para os exames finais do segundo semestre, os(as) estudantes devem entregar à coordenação das atividades teórico-práticas de aprofundamento a documentação comprobatória para o cômputo e validação da respectiva carga horária, tendo como base o Anexo deste regulamento.

§ 1º A entrega da documentação deve ser entregue via protocolo on-line. Na impossibilidade de entrega nesta modalidade, mediante justificativa do(a) estudante, a coordenação pode aceitar a entrega em outra modalidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos a este regulamento deverão ser analisados pelo CONDEP/DEHIS/I, tendo como instância de recursos o SEHLA/I.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO DO REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DO CAMPUS DE IRATI

SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES/IRATI - SEHLA/I
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - DEHIS/I

REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO

Acadêmico (a): _____
RA: _____

Ao Coordenador das Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento.

Solicito a validação das atividades teórico-práticas (em anexo comprovantes), realizadas durante o Curso de Graduação em História. Segue descrição das atividades:

Atividade:	Carga horária realizada:
I - Participação em eventos científicos, preferencialmente na área de História, com limite mínimo de 120 horas.	
II - Participação em projetos promovidos pelos laboratórios de pesquisa do DEHIS/I ou pelo Centro de Documentação e Memória ou em projetos de extensão promovidos pela UNICENTRO, com limite mínimo de 40 horas.	
III - Participação em Programas da Instituição como: PIBID, Monitoria e Iniciação Científica, com limite máximo de 40 horas.	
Total:	

Assinatura:

Irati (PR), ____/____/____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 064-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento Interno de Estágio Supervisionado do Curso de História, *campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o parecer 092-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO de 12 de dezembro de 2019, contido no protocolo nº 12356, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Interno de Estágio Supervisionado do Curso de História, *campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 17/12/2019.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA, *CAMPUS* DE IRATI

UNICENTRO

2019

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA, <i>CAMPUS</i> DE IRATI	4
CAPÍTULO I	
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
CAPÍTULO II	
DO CONCEITO	4
CAPÍTULO III	
DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO IV	
DO CAMPO DE ESTÁGIO	5
CAPÍTULO V	
DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	5
CAPÍTULO VI	
DO PROFESSOR COORDENADOR GERAL DO ESTÁGIO	7
CAPÍTULO VII	
DO PROFESSOR DA DISCIPLINA	8
CAPÍTULO VIII	
DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO	8
CAPÍTULO IX	
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	9
CAPÍTULO X	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	9
ANEXOS: Anexo I e II.	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 064-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE HISTÓRIA, *CAMPUS* DE IRATI

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Supervisionado do curso de História da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus* de Irati são regidas por este Regulamento, pela Regulamentação interna da UNICENTRO e pela legislação vigente.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios gerais e as normas para o estágio supervisionado do referido curso com vistas a normatizar e estabelecer um sistema próprio que garanta o planejamento, a assistência, a execução, a avaliação e a validação imprescindíveis à formação do profissional em História.

CAPÍTULO II DO CONCEITO

Art. 3º O estágio supervisionado do curso de História/UNICENTRO/Irati, define-se como:

I - Parte do processo de ensino-aprendizagem, não sendo considerado como solução de problemas sociais ou instrumentos a serviço da precarização das relações de trabalho.

II - Distinto de emprego.

III - Estratégia pedagógica sob responsabilidade do Departamento de História/UNICENTRO/ Irati.

IV - Componente curricular do curso, com vistas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão.

V - Componente do Projeto Pedagógico do Curso, inerente e complementar à formação acadêmico-profissional de seus estudantes.

VI - Forma de interação entre o curso, as organizações concedentes de estágio e a comunidade.

VII - Estratégia para o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular oportunizando a relação teoria e prática.

CAPÍTULO III

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I - Ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional;
- II - Fortalecer o universo conceitual do aluno e possibilitar o estreitamento de seus laços com as atividades profissionais de sua área de formação;
- III - Permitir a construção da identidade profissional e do seu desenvolvimento;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa em contato com o mundo do trabalho, estimulando o acadêmico a propor soluções para problemas concretos;
- V - Mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do estagiário;
- VI - Consolidar práticas interventivas, investigativas e avaliativas.

CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 5º O estágio deve ser feito em unidade que tenha condições de proporcionar aos acadêmicos experiências profissionais, em sua área de formação.

Parágrafo único. A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para:

- I - planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos dos campos específicos de trabalho, relacionados ao respectivo curso;
- III - vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional.

Art. 6º O estágio supervisionado em história será realizado em estabelecimentos de ensino, preferencialmente, públicos.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 7º As atividades de campo do estágio supervisionado devem, preferencialmente, ser desenvolvidas na cidade de oferta do curso.

Parágrafo único. Nos casos em que a disciplina de estágio supervisionado em história se mostre viável e com melhor aproveitamento pedagógico, o estágio pode ser realizado em cidade diferente da de oferta do curso, respeitando-se o Projeto Pedagógico do Curso, e não onerando financeiramente a Instituição e professor supervisor.

Art. 8º A validade do estágio supervisionado pressupõe:

- I - Matrícula na disciplina Estágio Supervisionado no ano/período em que se inicia o estágio;
- II - Instrumento jurídico legal firmado entre a UNICENTRO e a unidade



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

concedente;

III - Celebração de termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente, com interveniência obrigatória do departamento pedagógico, em conformidade com o convênio firmado;

IV - Adesão a seguro de vida;

V - Execução de um plano de estágio aprovado pelo professor da disciplina e pela unidade concedente;

VI - Apresentação de um relatório de estágio, elaborado estagiário de acordo com as exigências institucionais;

VII - Cumprimento de carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O Departamento de História, em conformidade com a unidade concedente de estágio, pode contar com os serviços auxiliares de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 9º A carga horária de Estágio Supervisionado em História é de 400 horas, assim distribuídas:

I - Estágio Supervisionado em História I, na 3ª série, com 200 horas;

II - Estágio Supervisionado em História II, na 4ª série, com 200 horas.

Art. 10 Na disciplina Estágio Supervisionado em história I, as atividades e a carga horária são assim distribuídas:

I - Cento e trinta e seis (136) horas aulas a serem cumpridas com discussões teóricas e práticas, para preparação das atividades de estágio em sala de aula, sendo parte integrante da grade de disciplinas do curso de História e 34 horas aula em atividades à distância;

II - Dez (10) horas a serem cumpridas na observação da escola e da(s) turma(s) que realizará a regência;

III - Doze (12) horas de regência, depois de realizadas as dez (10) horas de observação, na(s) turma(s) definida previamente;

IV - Trinta e sete (37) horas são cumpridas em reuniões do discente em estágio com o docente supervisor, para discussão e elaboração dos planos de aula e das atividades de regência e na preparação e finalização do relatório de estágio, sob responsabilidade o docente de Estágio Supervisionado em História I.

Art. 11 Na disciplina Estágio Supervisionado história II, as atividades são distribuídas da seguinte forma:

I - Cento e trinta e seis (136) horas aulas a serem cumpridas com discussões teóricas e práticas, para preparação das atividades de estágio em sala de aula, sendo parte integrante da grade de disciplinas do curso de História e 34 horas aula em atividades à distância

II - Dez (10) horas a serem cumpridas na observação da escola e da(s) turma(s) que realizará a regência;

III - Doze (12) horas de regência, depois de realizadas as dez (10) horas de observação, na(s) turma(s) definida previamente;

IV - Trinta e sete (37) horas são cumpridas em reuniões do discente em estágio com



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

o docente supervisor, para discussão e elaboração dos planos de aula e das atividades de regência e na preparação e finalização do relatório de estágio, sob responsabilidade o docente de Estágio Supervisionado em História II.

Art. 12 Para assessorar e acompanhar o estagiário supervisionado em todas as suas etapas de estágio, auxiliando-o na solução de problemas que se apresentam no cumprimento das atividades, com vistas a atender o plano de estágio proposto, o departamento conta com professores designados para as seguintes funções:

I - Coordenador geral;

II - Professor da disciplina;

§ 1º O coordenador geral responde pelas atividades de gestão do estágio, tais como, contato com entidades para abertura de campo de estágio, estabelecimento de convênios e contatos, entre outras.

§ 2º O professor da disciplina de estágio responde(m) pela organização didático-pedagógica do estágio.

Art. 13 As prerrogativas de redução de carga horária previstas em regulamentação específica aplicam-se somente ao professor da disciplina.

Art. 14 O professor coordenador é indicado pelo Conselho Departamental, nos termos da legislação vigente, dentre os pertencentes ao quadro de professores efetivos.

CAPÍTULO VI

DO PROFESSOR COORDENADOR GERAL DO ESTÁGIO

Art. 15 Compete ao professor Coordenador Geral, no âmbito do Curso de História:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II - Manter informados os professores das disciplinas de Estágio Supervisionado em História I e II, e os acadêmicos estagiários sobre assuntos de interesse comum, ligados ao cumprimento do estágio;

III - Manter contato com as entidades concedentes de estágio, zelando pelos bons procedimentos no cumprimento dos convênios, pela ética e pela obediência à legislação vigente;

IV - Propor mecanismos que viabilizem a integração entre teoria e prática, na realização dos estágios;

V - Desempenhar demais atribuições definidas em regulamentação complementar, quando existente.

Art. 16 Responder pelo desenvolvimento desta modalidade de estágio conforme a legislação vigente no país.

CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art. 17 Ao Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado em História I e II compete:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II - Ministrar a disciplina de Estágio;
- III - Garantir o cumprimento das diretrizes gerais deste Regulamento;
- IV - Orientar o acadêmico na elaboração do seu plano de estágio ou documento equivalente e na execução das atividades;
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos Planos e dos Relatórios de Estágio, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;
- VI - Zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente;
- VII - Orientar o acadêmico estagiário em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;
- VIII - Buscar o esclarecimento de dúvidas surgidas dos estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

CAPÍTULO VIII

DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO

Art. 18 Ao acadêmico estagiário compete:

- I - Observar e cumprir o Regulamento de Estágio;
- II - Atender às normas da entidade concedente do estágio;
- III - Comunicar, imediatamente, ao Professor da disciplina, todo e qualquer acontecimento considerado importante relacionado ao desenvolvimento do estágio;
- IV - Comparecer aos encontros agendados com os professores coordenador e professores da disciplina orientadores de estágio com vistas às análises e encaminhamentos periódicos das ações de estágio;
- V - Zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente;
- VI - Responsabilizar-se por ação lesiva cível e criminal, durante o período de realização de seu estágio;
- VII - Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- VIII - Elaborar relatórios, de forma global e descritiva, para fins de acompanhamento dos trabalhos, conforme instruções específicas;
- IX - Desempenhar demais atribuições definidas em regulamentação complementar, quando existente.
- X - Observar e cumprir os prazos estabelecidos pelo professor da disciplina

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 19 A avaliação do estágio deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do estagiário, face ao previsto nos respectivos planos/projetos de estágio.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações do estágio devem fornecer informações e dados que subsidiem atualizações curriculares, com vistas à evolução qualitativa da formação acadêmica proporcionada pelo curso.

Art. 20 As avaliações ao longo de todas as etapas do processo, os instrumentos, os critérios e os modos de atribuição de notas do estágio supervisionado em história englobam a participação nas disciplinas de estágio, as atividades de observação, preparação das aulas, regência e o relatórios das atividades.

§ 1º O registro de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor responsável pela disciplina, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

§ 2º Para efeito de avaliação e de validação, o estágio pode assumir, excetuando-se as horas de observação, regência e frequência na disciplina, a forma de atividade de ensino, de extensão, de pesquisa e de participação em programas e projetos de interesse social e/ou institucional, dentre as trinta e sete (36) horas previstas no Art. 15 inciso IV.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos no âmbito do Conselho do Departamento de História.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Dr.^a. Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 021-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em História, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em História, Licenciatura, Campus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 28-CEPE/UNICENTRO, de 01 de abril de 2020, e sua alteração pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 02 de outubro de 2020;

considerando o Parecer nº 039-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 13 de maio de 2021 e o contido no Protocolo nº 03056, de 29 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em História, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2020, aprovada pela Resolução nº 28-CEPE/UNICENTRO, de 01 de abril de 2020, e sua alteração pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 02 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Campus, no dia 20/05/2021.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, LICENCIATURA, DA UNICENTRO, *CAMPUS* DE IRATI

UNICENTRO

2021

2

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, LICENCIATURA, DA UNICENTRO, CAMPUS DE IRATI..... 4

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 5

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO..... 7

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 7

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 021-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 20 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, LICENCIATURA, DA UNICENTRO, CAMPUS DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, LICENCIATURA, DA UNICENTRO, CAMPUS DE IRATI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Compreende-se como Curricularização da Extensão atividades extensionistas na área de história que articulem a universidade e a sociedade em ações que promovam a difusão do conhecimento histórico em temporalidades e territorialidades diversas, com temáticas que privilegiem a Ética, a Educação, os Direitos Humanos, a Comunicação, a Cultura, o Meio Ambiente, o Mundo do Trabalho, entre outras.

Art. 2º As ações da Curricularização da Extensão do curso de História concretizam-se:

I - Na disciplina de Extensão Universitária em Humanidades, que está na grade curricular do curso, composta de 70,8 horas/relógio (85 horas/aula) e 36 horas/relógio de atividades extensionistas ligadas às disciplinas.

II - Na disciplina de Estágio Curricular, que está na grade curricular do curso, composta de 70,8 horas/relógio (85 horas/aula) e 36 horas/relógio de atividades extensionistas ligadas às disciplinas.

III - Em Conteúdos Curriculares Extensionistas (CCEs) nas disciplinas da grade curricular: História da América (20 horas/aula); História do Brasil Colonial (20 horas/aula); História do Brasil Independente (20 horas/aula); História Contemporânea (20 horas/aula), totalizando 80 horas/aula (66,7 horas/relógio).

IV - Na participação em projetos promovidos pelos laboratórios de pesquisa do DEHIS, em projetos de extensão desenvolvidos pelos professores do DEHIS, bem como, na inserção em projetos ofertados pela instituição ou por outros departamentos da Unicentro, totalizando 40 horas/relógio.

§ 1º As atividades extensionistas curriculares nas modalidades de Disciplina, Estágio Curricular e Conteúdo Curricular de Extensão, devem estar vinculadas ao projeto geral de Extensão do DEHIS/I.

§ 2º A disciplina Extensão Universitária em Humanidades é uma disciplina extensionista que compõe a Curricularização da Extensão no curso de História do campus de Irati, e possibilita uma formação teórica em Extensão Universitária, o desenvolvimento de atividades de extensão conciliando teoria e prática bem como a convivência entre estudantes e comunidade a partir do desenvolvimento de projetos de extensão nos quais os estudantes atuem como protagonistas na sua concepção, planejamento, execução e avaliação da



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ação proposta.

§ 3º Projetos individuais elaborados por docentes do DEHIS/I devem estar vinculados à proposta do projeto geral de Extensão do DEHIS/I.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades extensionistas vinculadas à Curricularização da Extensão devem primar pelo protagonismo dos (as) estudantes.

Art. 4º O Conteúdo Curricular Extensionista (CCEs) é uma experiência de Extensão articulada com o ensino em disciplinas específicas, indicadas no Item III do Art. 2º do presente Regulamento. Cabe ao professor da disciplina realizar as articulações possíveis entre a extensão e o conteúdo programado e indicado em seu Plano de Ensino.

Art. 5º As atividades de extensão, obrigatórias para a integralização do currículo do curso de licenciatura em História e integrantes da Curricularização da Extensão do curso, constituem-se de experiências extensionistas que visam ao acadêmico participar como protagonista de projetos de extensão vinculados aos professores do DEHIS/I.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º Os formatos de CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO definidos pelo curso de História, campus Irati, e a sua respectiva carga horária são:

FORMATO	CARGA HORÁRIA
Disciplinas da Matriz Curricular (Extensão Universitária em Humanidades)	70,8 horas
Atividade extensionista da disciplina Extensão Universitária em Humanidades	36 horas
Disciplina de Estágio Curricular	70,8 horas
Atividade extensionista do Estágio Curricular	36 horas
Conteúdo Curricular Extensionista em disciplinas	66,7 horas
Atividades Complementares Extensionistas	40 horas
Total	320,3 horas



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º A Extensão Universitária em Humanidades possui dois eixos de atuação: a disciplina Extensão Universitária em Humanidades com caráter teórico e atividades de extensão supervisionadas pelo professor da disciplina com caráter prático.

§ 1º Com ementa própria, a disciplina de Extensão Universitária em Humanidades, realizada no 1º Semestre do segundo ano do Curso de História, com carga horária de 85 horas-aula, visa:

I - Aprofundar teoricamente conhecimentos relativos à extensão na universidade.

II - Construir planos de ação de extensão vinculados a projetos que envolvam o conhecimento histórico com temáticas que privilegiem a Educação, os Direitos Humanos, a Comunicação, a Cultura, o Meio Ambiente, o Mundo do Trabalho, entre outros, em temporalidades e territorialidades diversas.

III - Executar projeto de extensão, preferencialmente articulado com espaços públicos da região de Irati.

Art. 8º O Estágio Curricular possui dois eixos de atuação: a disciplina Estágio Curricular com caráter teórico e atividades de extensão supervisionadas com caráter prático.

§ 1º Com ementa própria, a disciplina de Estágio Curricular, realizada no 1º Semestre do quarto ano do Curso de História, com carga horária de 85 horas-aula, visa:

I - Aprofundar teoricamente conhecimentos relativos às normas e técnicas utilizadas na constituição de arquivos diversos.

II - Aprofundar teoricamente conhecimentos relativos ao tratamento arquivístico de diversas tipologias de fontes.

III - Elaborar um plano de atuação de estágio em um arquivo específico, preferencialmente articulado com o Centro de Documentação e Memória (CEDOC) da UNICENTRO, campus universitário de Irati.

§ 2º As atividades de extensão, sob supervisão do professor da disciplina e do responsável pelo arquivo, com carga horária de 36 horas, visam aplicar o plano de atuação elaborado na disciplina de Estágio Curricular.

Art. 9º As atividades e ações extensionistas relacionadas às disciplinas Extensão Universitária em Humanidades, Estágio Curricular e às disciplinas com Componente Curricular de Extensão (CCE) devem estar vinculadas e institucionalizadas ao projeto geral de Extensão do DEHIS/I ou ao projeto individual de docente do DEHIS/I.

§ 1º Cabe à Vice-Chefia do departamento elaborar e institucionalizar o projeto de extensão geral do DEHIS/I:

I - A proposta do projeto de extensão geral do DEHIS/I possui cronograma de etapas, respeitando o período máximo de 24 meses do mandato da chefia de departamento.

II - Projeto individual elaborado por docente do DEHIS/I deve estar vinculado à proposta do projeto geral de Extensão do DEHIS/I, respeitando o período máximo de 24 meses do mandato da chefia de departamento.

§ 2º O vínculo do estudante é estabelecido com o projeto de extensão geral do DEHIS/I e comprovado via relatório final do projeto, no qual a Vice-Chefia deve indicar os estudantes que realizaram



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

as atividades extensionistas como protagonistas e indicando as atividades e carga horária realizadas pelo acadêmico.

§ 3º O professor responsável pela disciplina extensionista deve encaminhar relatório final para o coordenador da extensão junto com a entrega do livro de chamada da disciplina extensionista.

Art. 10º Durante o período de integralização do curso de História, os acadêmicos deverão realizar as atividades de Extensão vinculadas à Curricularização da Extensão, que correspondem a 40 horas.

§ 1º Os acadêmicos matriculados no curso de História devem realizar 40 horas de atividades extensionistas em áreas específicas de interesse, por meio de projetos de extensão vinculados preferencialmente aos laboratórios e professores do DEHIS/I.

§ 2º É de responsabilidade do acadêmico manter-se informado sobre suas obrigações e acompanhar os prazos e quantitativos de horas referentes às suas atividades de extensão, bem como responsabilizar-se pelos respectivos certificados e outros documentos probatórios.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 11º A Coordenação das Atividades de Extensão, vinculadas à Curricularização da Extensão, ficará a cargo da Vice-chefia do DEHIS/I.

§ 1º Cabe à coordenação elaborar e institucionalizar o projeto de extensão geral do DEHIS/I e produzir e encaminhar o relatório final para a PROEN.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º O não cumprimento de carga horária extensionista é um impeditivo para a conclusão do curso.

Art. 13º Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e homologados pelo Conselho Departamental (CONDEP/DEHIS/I).

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 038-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do curso de História do *campus* de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando os artigos. 8º e 14, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016; considerando a Resolução nº 058-CEPE/UNICENTRO, de 02 de junho de 2006; considerando o Parecer nº 055-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 22 de outubro de 2020, contido no Protocolo nº 09172, de 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do curso de História do *campus* de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste *Campus*, no dia 28/10/2020.

Secretaria de Setor.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE HISTÓRIA DO *CAMPUS* DE IRATI.



UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	1
CAPÍTULO I	
DO CONCEITO.....	1
CAPÍTULO II	
DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	1
CAPÍTULO III	
DAS COMPETÊNCIAS.....	2
CAPÍTULO IV	
DA PRODUÇÃO E DA NORMATIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO V	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	3
ANEXOS: Anexo I; II; III e IV.	





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 038-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE HISTÓRIA – DEHIS/I

TÍTULO ÚNICO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1º Compreende-se por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) uma experiência de pesquisa desenvolvida na Área de História a respeito de um tema delimitado, mediante orientação e avaliação docente, observadas as normas deste regulamento.

Parágrafo único: Com uma carga horária total de 221 horas/relógio estabelecida no currículo do Curso, o TCC assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico dentro dos prazos estabelecidos anualmente pela Coordenação Geral do TCC e aprovados pelo Conselho Departamental.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 2º O TCC está vinculado à disciplina de Metodologia da Pesquisa e aos componentes Curriculares Seminários de Orientação I e II.

§ 1º Na disciplina de Metodologia da Pesquisa, com carga horária de 85 horas-aula (70 horas/relógio), realizada no segundo semestre da segunda série do curso, o estudante, orientado pelo professor da disciplina deverá:

I - Elaborar o projeto de TCC articulado às linhas de pesquisa, áreas de interesse e laboratórios dos docentes vinculados ao DEHIS/I;

II - Preencher a carta de aceite recolhendo a respectiva assinatura do orientador;

III - Protocolar o projeto e a carta de aceite junto à Coordenação Geral do TCC.

§ 2º O Seminário de orientação I, com carga horária de 75 horas/relógio, será realizado na terceira série, quando o aluno desenvolverá a pesquisa até a qualificação.

§ 3º O Seminário de orientação II, com carga horária de 76 horas/relógio, será realizado na quarta série com a continuidade da pesquisa, elaboração do trabalho de conclusão do curso e defesa do TCC perante uma banca composta por professores da área.

Art. 3º A avaliação do TCC será dividida em três partes, como segue:

I - A avaliação do projeto estará vinculada à Disciplina de Metodologia da Pesquisa com sua respectiva nota;

II - O aproveitamento do Seminário de orientação I está condicionado à aprovação em banca de qualificação do TCC, cujo conceito poderá ser Aprovado ou Reprovado;

III - O aproveitamento do Seminário de orientação II está condicionado à aprovação na defesa pública do TCC, cujo conceito poderá ser Aprovado ou Reprovado.

Art. 4º É permitida a substituição ou desistência de orientação mediante



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

apresentação de protocolo fundamentado, a qualquer momento, à Coordenação Geral do TCC.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Coordenação Geral do TCC ficará a cargo, preferencialmente, da Vice-chefia do DEHIS/I.

Art. 6º Cabe à Coordenação Geral do TCC:

- I - Organizar o calendário anual dos TCC, submetendo ao Conselho Departamental e publicando em Edital;
- II - Publicar em edital as linhas de pesquisa e áreas de interesse dos professores do DEHIS/I, consultando anualmente os docentes;
- III - Responsabilizar-se pelo gerenciamento do processo de TCC e seus respectivos documentos;
- IV - Gerir o processo de composição e realização das Bancas de Qualificação e Defesa, publicando os editais correspondentes;
- V - Responsabilizar-se pelas declarações comprobatórias relativas ao TCC.

Art. 7º Cabe ao professor da disciplina de Metodologia da Pesquisa:

- I - Apresentar aos estudantes e esclarecer as dúvidas sobre o presente regulamento;
- II - Apresentar aos estudantes os possíveis orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa e áreas de interesse buscando formas de estimular a aproximação entre eles;
- III - Conduzir o processo de elaboração dos projetos de pesquisa dos estudantes, sendo o projeto o principal produto da disciplina.

Art. 8º O orientador deve:

- I - Assinar a Carta de Aceite de Orientação;
- II - Orientar e supervisionar o desenvolvimento do TCC periodicamente;
- III - Indicar, no processo de qualificação e defesa do TCC, as respectivas bancas;
- IV - Comunicar à Coordenação Geral do TCC qualquer problema a respeito do andamento das orientações.

Art. 9º Cabe aos orientandos:

- I - Cumprir as etapas (Projeto, Qualificação e Defesa) e os editais referentes ao TCC;
- II - Submeter o projeto ao possível Orientador para apreciação e contribuições; em caso de aprovação, recolher a assinatura na carta de aceite;
- III - Protocolar o Projeto de Pesquisa e carta de aceite, obedecendo os prazos afixados no Edital;
- IV - Comparecer aos encontros previamente agendados com o Orientador;
- V - Cumprir as atividades de pesquisa programadas;
- VI - Atender com rigor a normatização técnica, respeitando os direitos autorais pertencentes a terceiros (plágio);
- VII - Entregar a versão final do TCC com a anuência do orientador no prazo estipulado em edital.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV DA PRODUÇÃO E DA NORMATIZAÇÃO

Art. 10º O produto final do TCC poderá ter os seguintes formatos:

- I - Monografia;
- II - Artigo científico;
- III - Relato analítico de experiência pedagógica;
- IV - Documentário;
- V - Documento multimídia;
- VI - Outros formatos submetidos e aprovados em Conselho Departamental.

Parágrafo Único: Os formatos textuais devem seguir as normas da Revista eletrônica *Tempo Espaço e Linguagem* vinculada ao Departamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º Docente vinculado a outro Departamento Pedagógico da UNICENTRO poderá orientar TCC desde que seguidas as normas deste regulamento e aprovação do Conselho Departamental.

Art. 12º Poderá co-orientar o TCC pesquisador, com titulação mínima de Mestre, mediante formalização do orientador junto à Coordenação Geral do TCC.

Art. 13º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do TCC.

Art. 14º O Conselho Departamental é a primeira instância de recursos.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Dr.^a Michelle Fernandes Lima,
Presidente do CONSET/SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, VINCULADO AO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá adequar-se à área de concentração e linha de pesquisa do PPGH.

Deverá estar diagramado em folha tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5, máximo de 20 (vinte) páginas incluindo as informações pré-textuais e as referências.

Na página de identificação deve constar:

1. Título;
2. Linha de pesquisa;
3. Nome do autor;
4. Local e data.

PROJETO

1. Resumo (máximo de 200 palavras).
2. Palavras-chave (4).
3. Introdução (deve explicar a articulação do projeto com a área de concentração e linha de pesquisa, bem como sua justificativa).
4. Objetivos (geral e específicos).
5. Metodologia (deve apresentar sucintamente como o trabalho será realizado, problematizando-o em relação à historiografia).
6. Fontes (devem ser arrolada a documentação a ser utilizada, o seu acesso e a relação com a problemática proposta).
7. Cronograma (tabela, observado o prazo máximo de 24 meses para a conclusão do curso).
8. Referências (de acordo com as normas da ABNT).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE HISTÓRIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI.

CARTA DE ACEITE

Título do projeto:

Orientador(a):

Titulação:

Área e Linha de pesquisa:

Grupo de Pesquisa:

Departamento:

Declaro que aceito orientar o(a) acadêmico(a):

Orientando(a):

Curso:

Campus:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Irati, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador(a).

Assinatura do Aluno(a).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE HISTÓRIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI.

ATA FINAL DE QUALIFICAÇÃO DE TCC

Acadêmico(a): _____

Título do Trabalho: _____

Banca de qualificação:

Presidente Orientador(a): _____

Professor(a) Avaliador(a) 1: _____

Professor(a) Avaliador(a) 2: _____

Após análise do trabalho conclui-se que:

() Foi aprovado.

() Foi reprovado. (Elaborar parecer consubstanciado e entregar juntamente com a ata de qualificação).

Irati, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS:

Presidente Orientador(a): _____

Avaliador(a) 1: _____

Avaliador(a) 2: _____

Observações:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE HISTÓRIA DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI.

ATA FINAL DE DEFESA DE TCC

Às _____ horas do dia _____, realizou-se, nas dependências do Departamento de História, *campus* Irati, Paraná, a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do Acadêmico _____, intitulado _____

A Comissão Examinadora esteve constituída pelos seguintes professores: _____ (orientador e presidente da banca examinadora), _____ e _____.

Os trabalhos foram abertos pelo professor presidente da banca, que prestou esclarecimentos sobre o transcorrer da prova e, em seguida, passou a palavra ao acadêmico para que o mesmo fizesse uma exposição de seu trabalho. Concluída a exposição, o candidato foi arguido pelos membros da comissão julgadora. Após as arguições e defesa, determinou-se um intervalo de tempo para que os membros da comissão procedessem ao julgamento. Na sequência, na presença do público e do acadêmico, o presidente da comissão anunciou que o acadêmico foi _____. O presidente ressaltou que a validação do resultado está condicionada ao depósito da versão definitiva no formato .doc e .pdf, com todas as correções feitas e atestadas pelo orientador, no prazo estipulado em edital.

Presidente Orientador(a): _____

Avaliador(a) 1: _____

Avaliador(a) 2: _____

Assinatura do acadêmico _____